



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020</b>		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775)		
PROCESSO Nº 020.000.23897/2019-7		
SETOR	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	
TIPO	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.237, de 05.07.2018, e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2018, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica especializada no âmbito hospitalar para serviços de readequação na parte de segurança elétrica das principais Unidades da Rede Hospitalar da SES, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I deste edital.	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
	<b>31/03/2020</b>	<b>09:00</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: -Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8337 - <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - <a href="http://www.comprasnet.se.gov.br">www.comprasnet.se.gov.br</a> - <a href="mailto:pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br">pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br</a> - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.		
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>		



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.000.23897/2019-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**

**PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 05/2020 de 02 de janeiro de 2020**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, por meio da Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL/ANUAL DO ITEM**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG: 926775**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica especializada no âmbito hospitalar para serviços de readequação na parte de segurança elétrica das principais Unidades da Rede Hospitalar da SES, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos deste edital.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global/anual do lote/item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

<b>CÓD. DA UNIDADE</b>	<b>CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>PROJETO OU ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>20.401</b>	<b>10.302.0006</b>	<b>2367</b>	<b>3.3.90.00</b>	<b>0102</b>

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.4.1.** Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**4.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**4.3.6.** Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.4.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.11.1.** Valor mensal e total anual do item;

**5.11.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

**5.11.3.** As propostas devem ser elaboradas por preço único, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do projeto, seguindo especificações do item 4 do Anexo II (Projeto Básico), “DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”, atendendo as Especificações Técnicas contidas no anexo I do referido Projeto Básico.

**5.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

**5.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.13.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.13.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.14.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**5.15.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

**5.16.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6. FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total anual do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**6.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.21.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**6.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**7.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, através de e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**7.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF ([www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cei](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cei));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**8.1.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx>).

**8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.1.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.1.10.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.1.11.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.1.12.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.4.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.4.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatuí o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

**8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica** e à **Regularidade Fiscal e trabalhista**:**

#### **8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.6.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.6.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**;

**8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**8.6.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.6.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.6.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.6.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.6.10.** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

## **8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.7.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.7.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.7.9.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação;

**8.7.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**8.8.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.8.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.8.1.1.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**8.8.1.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.8.1.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.8.1.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**8.8.1.5.** Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.8.1.6.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.8.2.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**8.8.3.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.8.4.** No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**8.9.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) itens arrematados, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

**8.9.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**8.9.1.1.** Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item **8.9.1**, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem o fornecimento prévio de, no mínimo, 30 % do quantitativo do bem a ser adquirido.

**8.9.1.2.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**8.9.1.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**8.9.1.4.** Na execução dos serviços possuir Engenheiro Eletricista e de Segurança, registrado no CREA como responsável técnico pela CONTRATADA, com ao menos 01 atestado na área de análise de fuga corrente elétrica para equipamentos médicos devidamente registrado em órgão competente;

**8.9.1.5.** O (s) profissional (ais) indicado (s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, devera (ão) participar da obra/serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração;

**8.9.1.6.** A licitante deverá possuir e comprovar, para efeitos habilitatórios, ser detentora de RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador;

**8.9.1.7.** Certificado de calibração rastreável pela RBC para o analisador de fuga de corrente elétrica a ser utilizado;

**8.9.1.8.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**8.9.1.9.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**8.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br](mailto:pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br).

**8.10.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **8.10**, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**8.10.2.** A inobservância do prazo elencado no item **8.10** ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**8.10.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.10.4.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.10.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**8.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.2.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.4.1.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada, caso solicitada.

**10.4.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.5.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.6. Ocorrendo a situação da inabilitação da empresa arrematante ou a não aceitação de sua proposta, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a**



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descritas item 8.9 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail).**

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitado a 60(sessenta meses), conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**13.3.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.4.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**13.6.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**14.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

**14.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

**14.3.** Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

**14.4.** O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

**14.4.1** Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.** Além das disposições estabelecidas e legislação vigente constituirão obrigações da contratante:

**15.1.1.** Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso aos locais onde serão executados os serviços.

**15.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos necessários a boa execução dos serviços.

**15.1.3.** Designar funcionário para assistir ao técnico da CONTRATADA durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará o serviço.

**15.1.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**15.1.5.** Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas.

**15.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/1993.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, a CONTRATADA se obriga a:

**16.1.1.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

**16.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

**16.1.3.** Executar os reparos independentemente do número de horas necessárias para tanto ou do dia da semana, pois deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo GERINFRA/SES, considerando que atividades normais da Secretaria de Estado da Saúde não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies;

**16.1.4.** Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da GERINFRA/SES.

**16.1.5.** A empresa deverá ter sede fixa no estado de Sergipe no município de Aracaju.

**17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1** - Os SERVIÇOS deverão ser prestados conforme o estabelecido no projeto básico anexo a este edital.

**17.2** – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**17.3** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.5.** Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**18.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**18.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**18.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**18.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**19.1.2.** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**19.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.2.** O valor da multa aplicada, nos termos do item **19.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**19.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

**19.4.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**19.5.** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da **Administração Pública Estadual; ou**
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**19.6.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**I** – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

**II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**19.7.** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até **03** (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br](mailto:pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco nº 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE, junto à **Coordenação de Licitações**.

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco nº 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE junto à Gerência de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**21.10.2.** ANEXO II – Projeto Básico;

**21.10.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**22. DO FORO**

**22.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 13 de março de 2020.

**Rayanne de Andrade Silva**  
**PREGOEIRO/SES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica especializada no âmbito hospitalar para serviços de readequação na parte de segurança elétrica das principais Unidades da Rede Hospitalar SES, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I deste Edital.

**1.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global/anual do lote/item.

**1.3.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR ANUAL** do serviço.

**1.4.** As propostas encaminhadas devem ser elaboradas em valor mensal e anual, incluindo todo material necessário, como também toda a mão de obra necessária para execução do projeto, seguindo especificações do item 4 do Anexo II deste edital (Projeto Básico), “Da Execução dos Serviços”.

**1.5.** A proposta de preços apresentada pelo licitante arrematante, somente será aceita com até 02 casas decimais depois da vírgula.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica no âmbito hospitalar para serviços de readequação na parte de segurança elétrica nas Unidades da Rede Hospitalar da SES.	SERVIÇO	12		



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Abertura de Processo Licitatório para a **contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica especializada no âmbito hospitalar para serviços de readequação na parte de segurança elétrica das principais unidades da rede SES**, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Da Contratação:** Readequar a rede de estabelecimentos assistenciais de saúde gerenciados pela Secretaria de Estado de Sergipe de condições de atendimento amplo e com segurança à população, conforme preconiza a Norma Brasileira NBR 13534 e a resolução RDC 50/2002, da ANVISA, que se harmoniza com a correspondente ABNT NBR 5410 e regulamentam a exigência do sistema transformador de separação e sistema isolador em locais do grupo 2, para circuitos que alimentam equipamentos eletromédicos, sistemas de sustentação da vida e aplicações cirúrgicas, como: Centros Cirúrgicos, Unidades de Terapia Intensiva, RPA, Sala de Emergência e salas de procedimentos invasivos, objetivando o atendimento a população que faz uso do Sistema Único de Saúde.

A readequação mencionada neste projeto (sistema IT-Médico) servirá para atender as Normas mencionadas acima e servem como **garantia de segurança para os pacientes, profissionais de saúde a população como um todo, uma vez que os riscos de acidentes elétricos**, tais como: incêndios, descargas elétricas e interrupções de funcionamento, em procedimentos cirúrgicos, serão evitados através de um sistema de segurança de isolamento por transformadores bem como a verificação do aterramento e fuga de corrente elétrica dos equipamentos, que compõem o parque tecnológico das Principais unidades da SES.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

A utilização do sistema IT-Médico aumenta a segurança para o paciente e para o corpo médico, pois a interrupção no fornecimento de energia elétrica em caso de uma falha é evitável, pois mesmo em um caso de curta fase terra, por exemplo, um equipamento eletromédico pode ser usado para auxiliar ou substituir, temporariamente ou permanentemente, funções vitais de um paciente.

Além disso, ocorre uma redução nas correntes de fuga circulante pelo condutor de proteção, o que diminui a tensão de contato e conseqüentemente a intensidade de um choque elétrico acidental.

O sistema possui Dispositivo Supervisor de Isolamento (DSI), Dispositivo Supervisor de Temperatura (DST) e Dispositivo de Supervisor de Corrente (DSC), que mede a resistência entre condutores de alimentação e o condutor de proteção, sinalizando sonora e visualmente quando essa resistência decresce para 50K $\Omega$ .

**2.2. Escolha da Modalidade de Licitação:** A adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico aumentando à competitividade e torna o processo muito mais dinâmico e contribui para uma economicidade e celeridade para a Pública.

**2.3. Do Parcelamento do Objeto:** A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a uniformidade (padronização). Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as unidades e, conseqüentemente, no controle de manutenção dos equipamentos. Acrescentamos ainda, que teríamos vantagens no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados. Além disso, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.4. Critérios para elaboração da proposta:** As propostas devem ser elaboradas por preço único, incluindo todo material necessário, como também toda a mão de obra necessária para



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

execução do projeto, seguindo o especificações do item 4 deste processo “4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”, atendendo as especificações técnicas do anexo I.

### 3. LOCAL DOS SERVIÇOS

UNIDADES
➤ <b>Hospital Regional de Estância – HRE</b> Estância/SE R. Dr. José Fontes, nº97.
➤ <b>Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL</b> Aracaju/SE Av. Tancredo Neves, 5700 – Bairro América
➤ <b>Hospital de Urgências de Sergipe – HUSE</b> Aracaju/SE Av. Tancredo Neves, s/n – Bairro Capucho
➤ <b>Hospital Regional Garcia Moreno – HRI</b> Itabaiana/SE Av. 13 de Junho, 776
➤ <b>Hospital Regional de N. Sra. Glória – HRG</b> N. Sra. da Glória/SE Rod. Eng Jorge Neto, s/n - Centro
➤ <b>Hospital Regional José Franco – HRS</b> N. Sra. do Socorro/SE Av. Principal, s/n Complexo Taíçoca/Marcos Freire II
➤ <b>Hospital São Vicente de Paula – HRP</b> Propriá/SE Rua Elmiro Costa, s/n, Bairro Fernandes
➤ <b>Hospital e Centro Obstétrico Leonor Franco – Capela</b> Capela/SE Rua Praça Adroaldo Campos, 68



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>Serviços de readequação das unidades de saúde SES aos padrões da NBR 13534 e NBR 5410, conforme a lista da tabela I abaixo, com todos insumos e serviços necessários para o adequado funcionamento e padronização elétrica. (ver especificações no Anexo I, item 01)</b>	<b>01</b>
<b>02</b>	<b>Serviços de execução de análise de aterramento e emissão de certificado, utilizando terrômetro devidamente calibrado pelos padrões RBC das unidades de saúde SES.(ver especificações no Anexo I, item 02)</b>	<b>08</b>
<b>03</b>	<b>Serviço de teste de segurança elétrica e emissão de certificados para cada equipamento, de acordo com as normas ABNT 60601-1 através de padrão rastreável pela RBC(ver especificações no Anexo I, item 03)</b>	<b>4670</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

**Segue abaixo detalhamento dos itens 1,2 e 3.**

**O Item 1 tem seus custos detalhados conforme listado abaixo:**

	Descrição	Quantidade
1.1.1	Serviço de verificação de tensão em todos os quadros elétricos, de acordo com o diagrama unifilar das unidades, sendo que eventuais ajustes no diagrama e nos quadros deverão estar inclusos na execução. Os serviços devem seguir rigorosamente o preconizado na NBR 13534 e NBR 5410;	124
1.1.2	Serviço de ensaio de Funcionamento em fontes de tensão com baterias e geradores das unidades de saúde. Os serviços devem seguir rigorosamente o preconizado na NBR 13534 e NBR 5410;	25
1.1.3	Serviço de medição da corrente de fuga dos transformadores IT médicos das unidades. Os serviços devem seguir rigorosamente o preconizado na NBR 13534 e NBR 5410;	45
1.1.4	Serviço de instalação com todos os itens necessários para o adequado funcionamento de Transformador de separação (T.S.):	20



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

1.1.5	Serviço de instalação com todos os itens necessários para o adequado funcionamento de Sensor de temperatura ESO107-1:	142
1.1.6	Serviço de instalação com todos os itens necessários para o adequado funcionamento de Dispositivo supervisor de isolamento (DSI) e supervisor do transformador - 107TD47	142
1.1.7	Serviço de instalação com todos os itens necessários para o adequado funcionamento de Transformador de Corrente Especial - STW2:	15
1.1.8	Serviço de instalação com todos os itens necessários para o adequado funcionamento de Alimentador de anunciador – AN450	142
1.1.9	Serviço de instalação com todos os itens necessários para o adequado funcionamento de Anunciador de alarme e teste MK2007CBM para as salas cirúrgicas e salas de parto	35
1.1.10	Serviço de instalação com todos os itens necessários para o adequado funcionamento de Anunciador de alarme e teste MK2418 para o posto de enfermagem	130



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

1.1.11	Serviço de instalação com todos os itens necessários para o adequado funcionamento de Anunciador de alarme e teste MK2430 para o posto de enfermagem	130
--------	--	-----

**O Item 2 tem seus custos detalhados conforme listado abaixo:**

	Descrição	Quantidade de verificações (num. tomadas X4) análises trimestrais
1.2.1	Serviço de análise de aterramento das tomadas elétricas do hospital Regional de Estância em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	1816
1.2.2	Serviço de análise de aterramento das tomadas elétricas da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	5120
1.2.3	Serviço de análise de aterramento das tomadas elétricas do hospital de Urgências de Sergipe em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	18472



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

1.2.4	Serviço de análise de aterramento das tomadas elétricas do hospital Regional Garcia Moreno-Itabaiana em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	2572
1.2.5	Serviço de análise de aterramento das tomadas elétricas do hospital Regional de Nossa Senhora Glória em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	2340
1.2.6	Serviço de análise de aterramento das tomadas elétricas do hospital Regional José Franco- Nossa Senhora do Socorro em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	3160
1.2.7	Serviço de análise de aterramento das tomadas elétricas do hospital Regional São Vicente de Paula-Propriá em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	1848
1.2.8	Serviço de análise de aterramento das tomadas elétricas do hospital e centro obstétrico Leonor Franco de Capela em conformidade plena com NBR 13534 e a NBR 5410	920



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

**O Item 3 tem seus custos detalhados conforme listado abaixo:**

	Descrição	Quantidade de equipamentos
1.3.1	<b>Serviço de teste de segurança elétrica e emissão de certificados para cada equipamento, de acordo com as normas ABNT 60601-1 através de padrão rastreável pela RBC do hospital Regional de Estância em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410</b>	443
1.3.2	<b>Serviço de teste de segurança elétrica e emissão de certificados para cada equipamento, de acordo com as normas ABNT 60601-1 através de padrão rastreável pela RBC da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410</b>	554
1.3.3	<b>Serviço de teste de segurança elétrica e emissão de certificados para cada equipamento, de acordo com as normas ABNT 60601-1 através de padrão rastreável pela RBC do hospital de Urgências de Sergipe em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410</b>	1991



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

1.3.4	Serviço de teste de segurança elétrica e emissão de certificados para cada equipamento, de acordo com as normas ABNT 60601-1 através de padrão rastreável pela RBC do hospital Regional Garcia Moreno- Itabaiana em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	490
1.3.5	Serviço de teste de segurança elétrica e emissão de certificados para cada equipamento, de acordo com as normas ABNT 60601-1 através de padrão rastreável pela RBC do hospital Regional de Nossa Senhora Glória em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	312
1.3.6	Serviço de teste de segurança elétrica e emissão de certificados para cada equipamento, de acordo com as normas ABNT 60601-1 através de padrão rastreável pela RBC do hospital Regional José Franco- Nossa Senhora do Socorro em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	410



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

1.3.7	Serviço de teste de segurança elétrica e emissão de certificados para cada equipamento, de acordo com as normas ABNT 60601-1 através de padrão rastreável pela RBC do hospital Regional São Vicente de Paula-Propriá em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410	340
1.3.8	Serviço de teste de segurança elétrica e emissão de certificados para cada equipamento, de acordo com as normas <b>ABNT 60601-1</b> através de <b>padrão rastreável</b> pela <b>RBC do hospital e centro obstétrico Leonor Franco de Capela em conformidade plena com NBR13534 e a NBR 5410</b>	130

Distribuídos da seguinte maneira entre as unidades:

**Sendo:**

Sistemas de supervisão e localização de falhas do sistema elétrico IT-médico para:

- 30 salas de cirúrgica;
- 05 salas de parto;
- 36 leitos de RPA;
- 125 leitos de UTI's
- 46 leitos de emergência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

Tabela I

<b>Unidade</b>	<b>Salas de Cirurgia</b>	<b>Salas de Parto</b>	<b>Leitos RPA</b>	<b>Leitos UTI</b>	<b>Leitos Emergência</b>
HRE	3	-	4	-	3
MNSL	4	1	6	34	7
HUSE	9	-	8	80	23
HRI	3	-	4	11	2
HRG	4	1	4	-	3
HRS	3	1	5	-	5
HRP	2	1	3	-	3
Capela	2	1	2	-	-
<b>TOTAL:</b>	<b>30</b>	<b>5</b>	<b>36</b>	<b>125</b>	<b>46</b>

## 5. DA HABILITAÇÃO:

A empresa que desejar participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 5.1 JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual; **(Art. 28 da Lei 8.666/93)**
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; **(Art. 28 da Lei 8.666/93)**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(Art. 28 da Lei 8.666/93)**
- Comprovação de que a licitante é micro-empresa, cujo tratamento lhes será diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº. 200/2006.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

## **5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

➤ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada a publicação do último balanço patrimonial, incluindo a documentação do resultado do exercício. **Não sendo a empresa obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do diário geral, devidamente autenticada, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial ativo/passivo, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de registro.**

➤ A comprovação da boa situação financeira da empresa, dar-se-á mediante a aplicação da fórmula abaixo descrita, cujo resultado deverá apresentar, em todos os índices, valor igual ou maior que 1,00 (um).

➤ A fórmula é composta dos índices de: Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante de:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}.$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}).$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$$

➤ Certidão negativa de falência ou concordata expedida, no máximo, seis meses de antecedência à data estabelecida para o encerramento da entrega dos documentos.

➤ Capital social de no mínimo 10% do valor estimado para estes serviços, em conformidade com o artigo 31 da lei 8.666/1993.

## **5.3 REGULARIDADE FISCAL**

➤ Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, bem assim, a sua inscrição no Código Nacional de Atividades Econômicas de nº. 43.22-3-01, este compatível com o objeto da licitação. **(Art. 29 da Lei 8.666/93)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital; **(Art. 29 da Lei 8.666/93)**
- Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **(Art. 29 da Lei 8.666/93)**
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante; **(Art. 29 da Lei 8.666/93)**

#### **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AF) participante desta licitação;
- **Na execução dos serviços possuir Engenheiro Eletricista e de Segurança, registrado no CREA como responsável técnico pela CONTRATADA, com ao menos 1 atestado na área de análise de fuga de corrente elétrica para equipamentos médicos devidamente registrado em órgão competente.**
- Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou cópia da publicação no DOU.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

- Os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão comprovar esta condição através da dispensa de registro publicado no DOU.
- No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto.
- Carta de Credenciamento do Fabricante, contendo a indicação do lote.
- Os documentos dos subitens 10.4.4, 10.4.5 e 10.4.6 deverão fazer referência explícita dos lotes correspondentes e ser entregues na ordem já referida no item anterior.
- Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- Certificado de calibração rastreável pela RBC para o analisador de fuga de corrente elétrica a ser utilizado.

## **6. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS:**

Após a conclusão das intervenções nas unidades hospitalares, todos os serviços terão garantia, conforme as normas vigentes, a contar da data de emissão da nota fiscal e a CONTRATADA responderá na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

## **7. DA VIGÊNCIA:**

O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

meses), conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **8. DO VALOR DA DESPESA:**

Considerando os preços praticados em outras unidades Federativas com o mesmo objeto do contrato conseguimos verificar os valores variando entre R\$ 3.340.617,81 e R\$ 7.011.182,81 de acordo com a complexidade e quantidades de serviços em cada processo analisado (atas do Rio de Janeiro e Distrito Federal). Verificando o esboço dos serviços comparados com os solicitados no processo em tela, estimamos o valor de **R\$ 5.175.900,31** (cinco milhões cento e setenta e cinco mil e novecentos reais e trinta e um centavos).

#### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias consecutivos, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, subsequente ao da prestação de serviços, contendo a certificação de que os mesmos foram prestados pelo Setor responsável pelo recebimento dos serviços;

Para fazer jus ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal – Fatura, os projetos complementares impressos e seus devidos e relatórios técnicos, prova de regularidade perante o Instituto de Nacional de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal da sede **CONTRATADA**;

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da **CONTRATADA** o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso aos locais onde serão executados os serviços.
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários a boa execução dos serviços.
- c) Designar funcionário para assistir ao técnico da CONTRATADA durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará o serviço.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/1993.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- b) Manter durante toda a execução do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.
- c) **Executar os reparos independentemente do número de horas necessárias para tanto ou do dia da semana, pois deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo GERINFRA/SES, considerando que atividades normais da Secretaria de Estado da Saúde não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies;**



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

- d) Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da **GERINFRA/SES**.
- e) A empresa deverá ter sede fixa no estado de Sergipe no município de Aracaju.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços do objeto contratual dar-se-à de acordo com o **Art.73 Incisos I Letras “a” e “b” da Lei nº. 8.666 de 1993** e alterações posteriores.

## **13. PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- Advertência;
- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de firmar contratos com os órgãos e entidades pertencentes à **Administração Pública Estadual**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II – não manter a proposta, injustificadamente;
- III – comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

- IV – fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V – falhar ou fraudar na execução do Contrato.

#### **14. DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos **artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.**

O Contrato poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer ação ou interpelação judicial.

No caso de rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar tal decisão à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE** - Silvan Melo Cabral de Andrade e/ou Tácito Vinicius Correia Silva - ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

**A fiscalização** de que trata este item **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros**, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Será designado um Fiscal do Contrato e um substituto para o contrato celebrado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.
  
- Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
  
- Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

Aracaju, 12 de Março de 2020.

---

**RONIN MARQUES DOS SANTOS**

GERENTE DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

GERINFRA/SE

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**OBS.: Especificações indicativas, as marcas e materiais utilizados podem ser similares.**

Item 01

**Transformador de separação (T.S.):**

Conforme item bb do parágrafo 5.1.3.1.5 da NBR 13534 o transformador para IT-Médico, em locais de Grupo2, devem ser Transformadores de Separação conforme a norma internacional IEC742 (norma referente ao método de construção) / IEC61558-2-15 (norma referente ao método de ensaios de testes).

- Tensão primária nominal bifásica : 2 entradas - 2 x fases em 380V ou 220V ou 127V;
- Ligação primária : Bifásico;
- Tensão secundária nominal bifásica : 2 saídas - 2 x fases em 220V e 127V;
- Ligação secundária : Bifásico;
- Grupo de ligação : Dyn1 – deslocamento angular de 30°;
- Nível de isolamento dielétrico primário / secundário : 1,2KV aplicada 4KV durante 1 minuto;
- Nível de isolamento entre fases e entre terra: > que 5 Mega Ohms;
- Frequência industrial de operação: 60Hz;
- Seção dos condutores dos enrolamentos com densidade de corrente menor 2 Ampers por mm<sup>2</sup>;
- Elevação de temperatura: 55° C no ponto mais quente dos enrolamentos;
- Classe de material isolante: “H” reforçado que suporta temperaturas de 180°C;
- Corrente de fuga entre primário e secundário, medida conforme figura 101 e 102 da IEC61558-2-15 < que 3 milliamperes;



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

- Corrente de fuga a terra no secundário e a corrente de fuga do invólucro, não devem exceder 0,5 mA, conforme NBR13534;
- Blindagem eletrostática aterrada entre os enrolamentos primários/secundários.

**Características Construtivas e Acessórios especiais:**

- Invólucro de proteção em aço com flange de proteção nos terminais de primário e secundário instalado na mesma lateral maior grau de proteção IPW-23;
- 01 ponto de aterramentos com terminal para terra na base inferior do transformador para cabo;
- Base em viga tipo “C” para fixação em piso por parafusos chumbados;
- 2 x Ganchos tipo olhais para suspensão;
- Pintura eletrostática na cor de acabamento cinza N°6.5;
- Placa de identificação em alumínio com as características do transformador conforme normas;
- Bobinas de Alta tensão e Baixa tensão enroladas com cobre eletrolítico com purezas superior a 99,9% de IAC;
- Núcleo constituído de chapa de aço silício orientado M-5 Grão Orientado.

**Sensor de temperatura ESO107-1:**

Sensor de temperatura PTC Termistor, indica uma sobre temperatura acima de 120°, enviando um sinal ao DSI/DST quando o transformador de separação estiver com sobre temperatura. Instalação simples e conexão ao DSI/DST com cabos elétricos comuns.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**Dispositivo supervisor de isolamento (DSI) e supervisor do transformador – 107TD47:**

Cada circuito IT-Médico deverá ser supervisionado por um DSI/DST. Conforme o projeto o DSI/DST deverá ter as características conforme NBR13.534. Abaixo as características do DSI/DST.

- Supervisor de resistência de isolamento com alta escala e faixa (0...5000k $\Omega$ ) de medição;
- Sistema de medição AMP, detecta e supervisiona tanto AC como DC e indica se é falha de isolamento em DC+, DC - ou AC;
- O sistema de medição se adapta as capacitâncias de fuga do sistema (Maximo 5 $\mu$ F);
- Ligação a circuitos mono ou trifásicos;
- A resistência interna CA de 240K $\Omega$ , gerando maior confiabilidade no sistema;
- A tensão de medição é de 12V e a corrente de medição, mesmo sob condições de falta, é de 50 $\mu$ A, tensão e corrente de medição são extremamente baixos, dando condições de uma melhor medição sem ser interferido ou interferir nos equipamentos eletromédicos e os pacientes e equipe medica;
- Possui ajuste de 50k $\Omega$ ...500k $\Omega$  e indicação da resistência de isolamento de 0...5000k $\Omega$ , obtendo-se assim uma medição muito mais ampla, gerando maior confiabilidade e maior segurança. Uma faixa maior de medição (0...5000k $\Omega$ ) proporciona uma maior antecipação ao alarme, que é muito importante para implementação da manutenção preditiva;
- Possui um botão de teste do sistema que gera uma falha de 42k $\Omega$  um pouco abaixo do exigido por norma, para assim testar com maior eficácia e sem riscos de choques elétricos aos pacientes e equipe medica;
- Supervisão da carga do transformador de separação, com ajuste de 5...50A. Possibilidade de interligação com o acoplador trifásico LSD470, tornando possível a supervisão de esquemas trifásicos.
- Supervisão da temperatura do transformador através da conexão com o sensor de temperatura ESO107-1;



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

- Incluso no DSI/DST 107TD47 a supervisão do foco cirúrgico (secundário do foco), não é necessária a inclusão de outro DSI;
- Display LC de 2 x 16 caracteres, disponibilizando todas as informações ao usuário sem precisar acessar o menu, isto evita erros de operação do instrumento;
- Led de alarme;
- Menu de fácil acesso e utilização, com as configurações de endereçamento do RS485, ajustes de alarme (Resistência e corrente nominal), linguagem, modo de saída do rele (NA ou NF);
- Possui protocolo BMS para interligação do sistema em rede RS485 e há possibilidade de interligar com o TCP/IP, PROFIBUS, MODBUS e OPC SERVER do hospital, obtendo assim um histórico de todos os eventos dos sistemas IT-médico, por exemplo: a hora que alarmou o momento em que desligou a buzina, o momento em que cessou a falha, ajustes remotos, verificação dos alarmes remotamente, etc.
- Por se tratar de um equipamento de segurança elétrica o DSI/DST 107TD47 RDI Bender, possui um sistema de auto diagnóstico extremamente apurado:
- Falha da conexão da terra do hospital, verificando e certificando a instalação antes de começar a operar;
- Falha de conexão do DSI/DST as fases do sistema;
- Falha de conexão nos transformadores de corrente STW2;
- Defeito interno do instrumento, apresentando qual erro interno possui;
- Todas estas mensagens são transmitidas ao posto de enfermagem central através do RS485 do 107TD47, dando maior confiabilidade e agilidade nas tomadas de decisões da manutenção do hospital;
- Conexões e montagens muito simples pelo simples fato de toda sua comunicação ser efetuada por RS485 através de cabo de comunicação (1 par de fios);
- Montagem em trilho DIN 35;
- O DSI (Dispositivo de Supervisão de Isolamento) e DST (Dispositivo do transformador de separação) 107TD47 – BENDER é certificado ISO9001 e está de acordo com a norma brasileira NBR13534 e a norma internacional IEC61557-8 e IEC60364-7-710.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**Transformador de Corrente Especial – STW2:**

Efetua a medição da carga do transformador de separação. O primário é de 5...50A e o secundário deste transformador de corrente é de ordem mA o que torna a montagem e manutenção muito mais segura. A montagem é fácil e pratica, pois acompanha um suporte de fixação em trilho DIN 35.

**Alimentador de anunciador – AN450:**

Este dispositivo alimenta até 3 anunciadores de alarme teste dos tipos MK2007CBM, MK2007CB2 e MK2418-12. A tensão de entrada é de 220VAC e saída 20VAC. Na saída deste alimentador há uma proteção através de um PTC, garantindo uma alimentação segura dos anunciadores, mesmo em caso de erro de conexão.

**Anunciador de alarme e teste MK2007CBM para as salas cirúrgicas:**

Este anunciador MK2007CBM deve ser montado dentro da sala cirúrgica conforme norma brasileira NBR13534. Este anunciador esta conforme o projeto e a norma NBR13534. Abaixo características do anunciador MK2007CBM.

- Cada instalação esquema IT-Médico deve dispor de um sistema de alarme posicionado dentro da sala cirúrgica de tal forma que a instalação possa ser permanentemente supervisionada durante sua utilização pela equipe médica;
- Lâmpada sinalizadora verde para indicar operação normal;
- Lâmpada sinalizadora amarela para indicação que a resistência de isolamento atingiu o valor mínimo fixado. Não deve ser possível desligar ou desconectar esta lâmpada;



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

- Lâmpada sinalizadora amarela para indicação que a carga do transformador excedeu o limite ajustado. Não deve ser possível desligar ou desconectar esta lâmpada;
- Lâmpada sinalizadora amarela para indicação que a temperatura do transformador excedeu o limite ajustado. Não deve ser possível desligar ou desconectar esta lâmpada;
- Alarme audível para indicar quando a resistência de isolamento atingir o valor mínimo fixado. O sinal pode ser silenciado temporariamente, mas não é possível cancelá-lo;
- Indicação da resistência de isolamento de 0...999k $\Omega$  através de display 3x7 segmentos;
- Indicação de sobrecarga de 0...100% através de display 2x7 segmentos;
- Indicação sobre temperatura através do led de alarme;
- Por se tratar de um equipamento de segurança elétrica, este tem indicação das falhas internas do anunciador (auto teste) e falhas possíveis no BMS RS485;
- Menu de fácil acesso e utilização, para parametrizar tempo de repetição do sonoro, endereços do RS485 para comunicação, volume do alarme sonoro para escolha da enfermeira do local;
- Botão de teste remoto, para facilitar o teste, não havendo necessidade de efetuá-lo dentro do quadro elétrico, evitando erros de utilização do equipamento, podendo uma pessoa leiga em instalações elétricas efetuar o teste sem problemas;
- Alimentação com tensão de 20V, tensão de segurança para a manutenção efetuar reparos sem a necessidade de desligar;
- Saída RS485 para comunicação com DSI/DST e com o posto de enfermagem;
- Instalação fácil e prática devido à comunicação ser digital (utilização de 1 par de fios para comunicação);
- Possui caixa para embutir (inclusive no produto) para montagem de embutir, com isto facilita-se a limpeza, e aumenta a proteção do circuito eletrônico do anunciador (desde que esteja instalado adequadamente);
- Este anunciador permite a instalação de um anunciador remoto no posto de enfermagem MK2418, sua descrição está logo abaixo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**Anunciador de alarme e teste MK2418 para o posto de enfermagem:**

Este anunciador MK2418-12 deve ser montado nos postos de enfermagem de cada andar conforme norma brasileira NBR13534. Este anunciador está conforme o projeto e a norma NBR13534. Abaixo características do anunciador MK2418-12.

- Cada posto de enfermagem das áreas do Centro Cirúrgico e UTI devem dispor de um sistema de alarme posicionado no posto de enfermagem de tal forma que a instalação possa ser permanentemente supervisionada durante sua utilização pela equipe médica;
- Lâmpada sinalizadora verde para indicar operação normal;
- Lâmpada sinalizadora amarela para indicação que a resistência de isolamento atingiu o valor mínimo fixado, a carga do transformador excedeu o limite ajustado, a temperatura do transformador excedeu o limite ajustado. Não deve ser possível desligar ou desconectar esta lâmpada;
- Alarme audível para indicar quando a resistência de isolamento atingir o valor mínimo fixado. O sinal pode ser silenciado temporariamente, mas não é possível cancelá-lo;
- Indicações via display LC 2 x 16 caracteres, facilitando a centralização dos dados de todo sistema interligado;
- Indicação da resistência de isolamento;
- Indicação de sobrecarga de 0...100%;
- Indicação sobre temperatura;
- Por se tratar de um equipamento de segurança elétrica, este tem indicação das falhas internas do anunciador (auto teste) e falhas possíveis no BMS RS485.
- Menu de fácil acesso e utilização, para parametrizar tempo de repetição do sonoro, endereços de alarme do RS485 para comunicação, linguagem em português;
- Botão de teste remoto, para facilitar o teste, não havendo necessidade de efetuá-lo dentro do quadro elétrico, evitando erros de utilização do equipamento, podendo uma pessoa leiga em instalações elétricas efetuar o teste sem problemas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

- Possibilidade de verificar qual o sistema IT-médico (sala cirúrgica ou UTI) esta com falha, com isto centraliza-se a informação, agilizando a informação em uma situação de risco;
- Maior controle sobre a instalação elétrica devido à informação agilizada;
- Instalação fácil e pratica devido à comunicação ser digital RS485;
- Este sistema permite a instalação de um anunciador remoto no posto de enfermagem, e obtém todas as informações de alarme e também silencia o alarme audível no anunciador do posto de enfermagem e automaticamente silencia o anunciador da sala cirúrgica, sem que a enfermeira que está dentro da sala necessite se preocupar com o alarme. Este anunciador efetua o próprio desligamento do alarme sonoro e do anunciador de dentro de uma sala cirúrgica interligada através do RS485 ao anunciador do posto, isto agiliza a informação para manutenção, pois a enfermeira no posto de enfermagem conseguirá informá-los com mais rapidez;
- Alimentação com tensão de 20V, tensão de segurança para a manutenção efetuar reparos sem a necessidade de desligar;
- Saída RS485 para comunicação com DSI/DST e com o posto de enfermagem;
- Instalação fácil e pratica devido a comunicação ser digital (utilização de 1 par de fios para comunicação);
- Possui caixa para embutir (inclusive no produto) para montagem de embutir, com isto facilita-se a limpeza, e aumenta a proteção do circuito eletrônico do anunciador (desde que esteja instalado adequadamente);
- Este anunciador permite a instalação de um anunciador remoto na manutenção MK2418;

**Anunciador de alarme e teste MK2430 para o posto de enfermagem:**

Este anunciador MK2430 deve ser montado nos postos de enfermagem de cada andar conforme norma brasileira NBR13534. Este anunciador esta conforme o projeto e a norma NBR13534. Abaixo características do anunciador MK2430.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

- a) Cada posto de enfermagem das áreas do Centro Cirúrgico e UTI devem dispor de um sistema de alarme posicionado no posto de enfermagem de tal forma que a instalação possa ser permanentemente supervisionada durante sua utilização pela equipe médica;
- b) Lâmpada sinalizadora verde para indicar operação normal;
- c) Lâmpada sinalizadora amarela para indicação que a resistência de isolamento atingiu o valor mínimo fixado, a carga do transformador excedeu o limite ajustado, a temperatura do transformador excedeu o limite ajustado. Não deve ser possível desligar ou desconectar esta lâmpada;
- d) Alarme audível para indicar quando a resistência de isolamento atingir o valor mínimo fixado. O sinal pode ser silenciado temporariamente, mas não é possível cancelá-lo;
- e) Indicações via display LC 3 x 20 caracteres, facilitando a centralização dos dados de todo sistema interligado;
- f) Indicação da resistência de isolamento;
- g) Indicação de sobrecarga de 0...100%;
- h) Indicação sobre temperatura;
- i) Por se tratar de um equipamento de segurança elétrica, este tem indicação das falhas internas do anunciador (auto teste) e falhas possíveis no BMS RS485;
- j) Menu de fácil acesso e utilização, para parametrizar tempo de repetição do sonoro, endereços de alarme do RS485 para comunicação, linguagem em português;
- k) Botão de teste remoto, para facilitar o teste, não havendo necessidade de efetuá-lo dentro do quadro elétrico, evitando erros de utilização do equipamento, podendo uma pessoa leiga em instalações elétricas efetuar o teste sem problemas.
- l) Possibilidade de verificar qual o sistema IT-médico (sala cirúrgica ou UTI) esta com falha, com isto centraliza-se a informação, agilizando a informação em uma situação de risco;
- m) Maior controle sobre a instalação elétrica devido à informação agilizada;
- n) Instalação fácil e pratica devido à comunicação ser digital RS485.
- o) Este sistema permite a instalação de um anunciador remoto no posto de enfermagem, e obtém todas as informações de alarme e também silencia o alarme audível no anunciador do posto de enfermagem e automaticamente silencia o anunciador da sala cirúrgica, sem que a enfermeira que está dentro da sala necessite se preocupar com o alarme. Este anunciador



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

efetua o próprio desligamento do alarme sonoro e do anunciador de dentro de uma sala cirúrgica interligada através do RS485 ao anunciador do posto, isto agiliza a informação para manutenção, pois a enfermeira no posto de enfermagem conseguirá informá-los com mais rapidez;

- p) Alimentação com tensão de 20V, tensão de segurança para a manutenção efetuar reparos sem a necessidade de desligar;
- q) Saída RS485 para comunicação com DSI/DST e com o posto de enfermagem;
- r) Instalação fácil e pratica devido a comunicação ser digital (utilização de 1 par de fios para comunicação);
- s) Possui caixa para embutir (incluso no produto) para montagem de embutir, com isto facilita-se a limpeza, e aumenta a proteção do circuito eletrônico do anunciador (desde que esteja instalado adequadamente);
- t) Este anunciador permite a instalação de um anunciador remoto na manutenção MK2430.

**O sistema deve possuir:**

- u) Textos de alarme podem ser programados individualmente e em português;

Exemplo:

Alarme na sala de parto cirúrgico 3.
---

- Display 3 + 3 linhas 20 caracteres cada com informações claras e precisas para o corpo médico e equipe de manutenção;
- Relógio e data;
- Memorização de 250 alarmes com data e hora dos eventos acessados por um botão que informa o horário e data do início do alarme, horário e data que silenciou o alarme e horário e data que a falha foi eliminada;
- O alarme deve poder ser repetido automaticamente conforme programação;
- Fácil para limpar e higienizar (Assepsia);
- Todo programa em português.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

Item 02

Deverá ser realizado o teste de aterramento, com terrômetro devidamente certificado pelos padrões RBC, em todas as tomadas dos centros cirúrgicos e UTI's das unidades abaixo, com relatório emitido por unidade, com resumo dos dados encontrados nas medições e, principalmente, quando houver uma não conformidade, apresentar plano de ação para avaliação da gestão de infraestrutura da SES.

<b>UNIDADES</b>
➤ <b>Hospital Regional de Estância - HRE</b> Estância/SE R. Dr. José Fontes, nº97.
➤ <b>Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL</b> Aracaju/SE Av. Tancredo Neves, 5700 - Bairro América
➤ <b>Hospital de Urgências de Sergipe - HUSE</b> Aracaju/SE Av. Tancredo Neves, s/n - Bairro Capucho
➤ <b>Hospital Regional Garcia Moreno-HRI</b> Itabaiana/SE Av. 13 de Junho, 776
➤ <b>Hospital Regional de N. Sra. Glória-HRG</b> N. Sra. da Glória/SE Rod. Eng Jorge Neto, s/n - Centro
➤ <b>Hospital Regional José Franco-HRS</b> N. Sra. do Socorro/SE Av. Principal, s/n Complexo Taiçoca/Marcos Freire II
➤ <b>Hospital São Vicente de Paula - HRP</b> Propriá/SE Rua Elmiro Costa, s/n, Bairro Fernandes



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

Item 03

Os testes de análise de fuga de corrente elétrica devem englobar no mínimo a análise de fuga para a “terra”, análise de fuga para o gabinete do equipamento, análise de fuga decorrente auxiliar para o paciente e análise de fuga de corrente para o paciente, sendo utilizado para estes testes analisador específico, com certificado RBC, conforme normas da IEC 60601-1. Para cada equipamento analisado deverá ser emitido certificado próprio, contendo todas as informações sobre os ensaios realizados, de acordo com a norma IEC em questão.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX /2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

<b>ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.</b>	
<b>ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX</b>	<b>CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE</b>
<b>CNPJ Nº 04.384.829/0001-96</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX</b>	<b>NOME: XXXXXXXXXXXXX</b>
<b>ESTADO CIVIL: XXXXXX</b>	<b>PROFISSÃO: XXXXXXXX</b>
<b>CPF/MF N.º XXXXXXXX</b>	<b>RG N.º XXXXXXXX</b>

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>Nº DO CNPJ:</b>	
<b>Nº DA INS. ESTADUAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>Nº DO CPF:</b>	
<b>Nº DA CART. IDENTIDADE:</b>	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica especializada no âmbito hospitalar para serviços de readequação na parte de segurança elétrica das principais Unidades da Rede Hospitalar SES, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor total do contrato é de R\$ XXX (XXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§ 8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta meses), conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	2367	3.3.90.00	0102

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso aos locais onde serão executados os serviços.
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários a boa execução dos serviços.
- c) Designar funcionário para assistir ao técnico da CONTRATADA durante o respectivo período de permanência no local onde se realizará o serviço.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/1993.

**A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- a) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- b) Manter durante toda a execução do contrato as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.
- c) **Executar os reparos independentemente do número de horas necessárias para tanto ou do dia da semana, pois deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo**



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**GERINFRA/SES, considerando que atividades normais da Secretaria de Estado da Saúde não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies;**

- d) Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da GERINFRA/SES.
- e) A empresa deverá ter sede fixa no estado de Sergipe no município de Aracaju.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

**III** - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 056/2020** que, simultaneamente:

**a)** constam do **Processo Administrativo 020.000.23897/2019-7**

**b)** não contrarie o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de **licitação e de seu número de referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
EDITAL

---

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA